



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**, estabelecida em São José do Rio Preto/SP, à Rua João Antônio Sicoli, n° 560, Jardim Maracana, CEP: 15.092-050 inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.140.868/0001-50 e Inscrição Estadual n° 647.262.336.117, Fone: (17)3227-5953, E-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS VINICIUS DE SOUZA**, portador do RG. n° 47.659.263 e do CPF. n° 394.856.808-13, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 011/2017 - Processo Licitatório n° 022/2017 - Edital n° 016/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 011/2017 - Processo Licitatório n° 022/2017 - Edital n° 016/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item | Código | Descrição do Item | Unid. | Marca | Qtd. | V. Unitário | V. Total |
|------|-------------|--|-------|----------|------|-------------|----------|
| 01 | 207.001.975 | ACETATO CIPROTERONA 2MG+ ETINILESTRADIOL 0,035MG (35) | CX | SCHERING | 12 | 24,000 | 288,00 |
| 02 | 207.001.005 | ACIDO TIOCTICO HR 600MG | CPR | MERCK | 360 | 3,000 | 1.080,00 |



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

| | | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|-----------------|-------|---------|----------|
| 03 | 207.001.006 | ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG | CPR | ZAMBON | 720 | 4,340 | 3.124,80 |
| 05 | 207.001.008 | AGULHA ESTERIL P/ INSULINA 0,3X8MM (100UN) | CX | BD | 80 | 96,000 | 7.680,00 |
| 09 | 207.001.011 | ALPRAZOLAM 0,5MG | CPR | TEUTO | 360 | 0,085 | 30,60 |
| 10 | 207.001.012 | ALPRAZOLAM 1MG | CPR | TEUTO | 360 | 0,130 | 46,80 |
| 11 | 207.001.013 | ALPRAZOLAM 2MG | CPR | TEUTO | 720 | 0,220 | 158,40 |
| 13 | 207.001.016 | ANLODIPINO 2,5MG | CPR | BIOLAB | 360 | 0,500 | 180,00 |
| 14 | 207.001.017 | ANLODIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG | CPR | LIBBS | 360 | 1,000 | 360,00 |
| 16 | 207.001.018 | BENFOTIAMINA 150MG | CPR | MANTECORP | 360 | 1,320 | 475,20 |
| 19 | 207.001.020 | BROMAZEPAM 3MG | CPR | TEUTO | 720 | 0,054 | 38,88 |
| 22 | 207.001.145 | CARVEDILOL 25MG | CPR | BIOLAB | 500 | 0,170 | 85,00 |
| 23 | 207.001.022 | CARVEDILOL 3,125MG | CPR | BIOLAB | 720 | 0,170 | 122,40 |
| 24 | 207.001.024 | CILOSTAZOL 100MG | CPR | BIOLAB | 1.000 | 0,500 | 500,00 |
| 25 | 207.001.025 | CILOSTAZOL 50MG | CPR | BIOLAB | 500 | 0,400 | 200,00 |
| 27 | 207.001.029 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML | FR | UNIÃO QUIMICA | 36 | 1,950 | 70,20 |
| 29 | 207.001.030 | CLONIDINA 200MG | CPR | BOEHRINGER | 1.000 | 0,330 | 330,00 |
| 30 | 207.001.031 | CLOPIDOGREL 75MG | CPR | BIOLAB | 2.500 | 0,400 | 1.000,00 |
| 32 | 207.001.979 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG | CPR | LIBBS | 360 | 1,810 | 651,60 |
| 33 | 207.001.033 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG | CPR | NOVARTIS | 1.440 | 1,040 | 1.497,60 |
| 34 | 207.001.638 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG | CPR | NOVARTIS | 1.100 | 7,240 | 7.964,00 |
| 36 | 207.001.639 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG | CPR | APSEN | 720 | 1,210 | 871,20 |
| 37 | 207.001.036 | CLOXAZOLAM 2MG | CPR | SANDOZ | 720 | 0,870 | 626,40 |
| 39 | 207.001.037 | DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG | CPR | SHIRE | 364 | 14,100 | 5.132,40 |
| 40 | 207.001.038 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG | CPR | TEUTO | 2.400 | 0,410 | 984,00 |
| 41 | 207.001.039 | DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG | CPR | ACHE | 1.440 | 2,900 | 4.176,00 |
| 42 | 207.001.642 | DUTASTERIDA 0,5+ TANSULOSINA 0,4 MG | CPR | GLAXOSMITHKLINE | 360 | 2,250 | 810,00 |
| 45 | 207.001.042 | ESTAZOLAM 2MG | CPR | ABBOTT | 360 | 0,830 | 298,80 |
| 46 | 207.001.043 | EXENATIDA 250MCG - CANETA INJETORA | UN | ASTRAZENECA | 12 | 308,420 | 3.701,04 |
| 47 | 207.001.044 | EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG | CPR | MSD | 360 | 2,730 | 982,80 |
| 48 | 207.001.045 | FELODIPINO 5MG + METOPROLOL 50MG | CPR | ASTRAZENECA | 720 | 1,250 | 900,00 |
| 49 | 207.001.643 | FERROCARBONILA 120MG (FOLICO) | CPR | NYCOMED | 450 | 0,440 | 198,00 |
| 51 | 207.001.047 | FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG | CPR | GROSS | 2.520 | 1,290 | 3.250,80 |
| 52 | 207.001.644 | FOSFOMICINA TROMETANOL 5,631/8G | ENV | ZAMBON | 10 | 56,000 | 560,00 |
| 54 | 207.001.049 | GINKGO BILOBA 80MG | CPR | PRATI | 400 | 0,280 | 112,00 |



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

| | | | | | | | |
|----|-------------|---|-----|----------------|-------|---------|----------|
| 55 | 207.001.050 | GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0MG | CPR | MARJAN | 360 | 2,520 | 907,20 |
| 58 | 207.001.054 | HIDRALAZINA 50MG | CPR | NOVARTIS | 720 | 0,260 | 187,20 |
| 60 | 207.001.057 | INSULINA ASPARTE 30% SOLUVEL E 70% PROTAMINA FLEX PEN - REFIL 3ML | UN | NOVO NORDISK | 180 | 35,490 | 6.388,20 |
| 61 | 207.001.056 | INSULINA ASPARTE FLEXPEN 100U/MLX14,2MG - CANETA INJETORA 3ML | UN | NOVO NORDISK | 24 | 30,500 | 732,00 |
| 62 | 207.001.058 | INSULINA DETEMIR PENFIL 100U/ML - REFIL 3ML | UN | NOVO NORDISK | 60 | 54,200 | 3.252,00 |
| 63 | 207.001.059 | INSULINA GLARGINA 100U/ML - REFIL 10ML | UN | SANOFI AVENTIS | 12 | 241,600 | 2.899,20 |
| 64 | 207.001.060 | INSULINA GLARGINA 100U/ML - REFIL 3ML | UN | SANOFI AVENTIS | 100 | 77,880 | 7.788,00 |
| 65 | 207.001.061 | INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100U/ML - CANETA INJETORA 3ML | UN | SANOFI AVENTIS | 30 | 85,900 | 2.577,00 |
| 66 | 207.001.980 | INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (DERIV. DNA RECOMBINANTE) | UN | ELI LILLY | 60 | 27,450 | 1.647,00 |
| 67 | 207.001.063 | INSULINA NPH + INSULINA REGULAR 70/30 - 100U/ML - 10ML | FR | ELI LILLY | 20 | 31,270 | 625,40 |
| 69 | 207.001.065 | LANSOPRAZOL 15MG | CPR | MEDLEY | 720 | 0,890 | 640,80 |
| 70 | 207.001.066 | LEVOMEPRMAZINA 25MG | CPR | CRISTALIA | 500 | 0,350 | 175,00 |
| 71 | 207.001.067 | LEVOTIROXINA 100MCG | CPR | MERCK | 360 | 0,130 | 46,80 |
| 72 | 207.001.122 | LEVOTIROXINA 50MCG | CPR | MERCK | 360 | 0,140 | 50,40 |
| 73 | 207.001.647 | LEVOTIROXINA 88MCG | CPR | MERCK | 360 | 0,230 | 82,80 |
| 74 | 207.001.068 | LINAGLIPTINA 5MG | CPR | BOEHRINGER | 720 | 4,450 | 3.204,00 |
| 75 | 207.001.069 | LORAZEPAM 1MG | CPR | WYETH | 1.300 | 0,690 | 897,00 |
| 77 | 207.001.070 | MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO SODICO + CLORETO POTASSICO 14G | SCH | LIBBS | 360 | 1,140 | 410,40 |
| 78 | 207.001.981 | MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG | CPR | ABBOTT | 360 | 4,230 | 1.522,80 |
| 80 | 207.001.072 | MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG | CPS | NOVARTIS | 432 | 1,100 | 475,20 |
| 81 | 207.001.073 | METOPROLOL 100MG | CPR | ASTRAZENECA | 360 | 1,690 | 608,40 |
| 83 | 207.001.130 | OMEPRAZOL 20MG | CPR | TEUTO | 720 | 0,050 | 36,00 |
| 84 | 207.001.075 | PANTOPRAZOL 40MG | CPR | EUROFARMA | 336 | 0,490 | 164,64 |
| 86 | 207.001.077 | PERINDOPRIL 10MG | CPR | SERVIER | 360 | 3,000 | 1.080,00 |
| 87 | 207.001.078 | PERINDOPRIL 4MG + INDAPAMIDA 1,25MG | CPR | SERVIER | 360 | 1,850 | 666,00 |
| 88 | 207.001.079 | PERINDOPRIL 8MG | CPR | SERVIER | 720 | 2,860 | 2.059,20 |
| 89 | 207.001.080 | PIMECROLIMUS 10MG/G - 30G | TB | NOVARTIS | 12 | 375,000 | 4.500,00 |



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

| | | | | | | | |
|--------------------|-------------|---|-----|-------------------|-------|-------------------|----------|
| 90 | 207.001.982 | PO DE FOLHAS DE SENE+EXTRATO SENE CONC. 43% EQ. PO 400MG+CASSIA FISTULA 19,5MG+TAMARINDUS19,5MG+CORIANDRU M SATIVUM 9MG+ALCAÇUZ 4MG | CPS | SANOFI AVENTIS | 384 | 2,620 | 1.006,08 |
| 91 | 207.001.650 | PROGESTERONA 200MG | CPR | BESINS | 364 | 2,250 | 819,00 |
| 92 | 207.001.083 | PROPATILNITRATO 10MG | CPR | FARMOQUIMICA | 600 | 0,300 | 180,00 |
| 93 | 207.001.085 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG | CPR | SANDOZ | 1.000 | 0,590 | 590,00 |
| 94 | 207.001.086 | ROSUVASTATINA CALCICA 20MG | CPR | SANDOZ | 1.000 | 0,870 | 870,00 |
| 96 | 207.001.088 | SINVASTATINA 40MG | CPR | TEUTO | 800 | 0,190 | 152,00 |
| 97 | 207.001.983 | SITAGLIPTINA 50MG | CPR | MSD | 1.008 | 2,410 | 2.429,28 |
| 98 | 207.001.089 | SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG | CPR | MSD | 728 | 2,400 | 1.747,20 |
| 99 | 207.001.091 | SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG | CPR | ACHE | 800 | 1,660 | 1.328,00 |
| 100 | 207.001.093 | SULPIRIDINA 50MG | CPR | SANOFI AVENTIS | 360 | 0,550 | 198,00 |
| 101 | 207.001.094 | TRIMETAZIDINA MR 35MG | CPR | SERVIER | 720 | 1,340 | 964,80 |
| 103 | 207.001.652 | VALSARTANA 160+ ANLODIPINO 5MG | CPR | E.M.S | 168 | 1,440 | 241,92 |
| 108 | 207.001.099 | VENLAFAXINA OD 75MG | CPR | TORRENT | 360 | 2,410 | 867,60 |
| 109 | 207.001.101 | VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG | CPR | NOVARTIS | 2.016 | 2,400 | 4.838,40 |
| Valor Total | | | | | | 108.341,84 | |

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **03 (Três) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irredutível, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 108.341,84 (Cento e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**;



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 211 - FR 02 - CA 300.013 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 214 - FR 02 - CA 300.062 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 215 - FR 02 - CA 300.064 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 216 - FR 05 - CA 300.002 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 218 - FR 05 - CA 300.010 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **21 de março de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 - Processo Licitatório nº 022/2017 - Edital nº 016/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 22 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Carlos Vinicius de Souza
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42

Marlene de Freitas Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP-SP
CPF. nº 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 039/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Ação Judicial) para o setor da saúde do Município.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 22 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Carlos Vinicius de Souza
DETENTORA DA ATA